



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE RESULTADO PARA SERVIR VOCÊ

LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº3526/2021

“INSTITUI O PROGRAMA “BANCO DE RAÇÃO E UTENSÍLIOS PARA ANIMAIS” NO MUNICÍPIO DE NONOAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituído o Programa **“BANCO DE RAÇÃO E UTENSÍLIOS PARA ANIMAIS”** no Município de Nonoai – RS, destinado a atender animais de rua ou em situação de abandono.

Parágrafo único. O Programa descrito no *caput* deste artigo será gerido pela Associação Protetora dos Animais de Nonoai (APAN) – CNPJ nº 41.347.484/0001-27.

Art. 2º São objetivos do Programa:

I – Proceder à coleta, armazenamento e acondicionamento de produtos e gêneros alimentícios, perecíveis ou não, desde que em condição de consumo, e dos utensílios para animais (móveis, roupas, remédios, coleiras, guias, casinhas, bolsas de transporte, brinquedos, dentre outros) provenientes de:

- a) Doações de estabelecimentos comerciais;
- b) Doações das apreensões realizadas por órgãos da Administração Municipal, Estadual ou Federal, resguardada a aplicação das normas legais;
- c) Doações de órgãos públicos;
- d) Doações de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

II – Proceder à distribuição dos gêneros alimentícios e dos utensílios coletados para animais de rua ou em situação de abandono no Município de Nonoai.

Art. 3º As doações coletadas pelo Programa serão destinadas:

- I – à Associação Protetora dos Animais de Nonoai (APAN);



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCE**

II – a outras entidades ligadas à causa animal, devidamente constituídas e com situação cadastral ativa perante a Receita Federal, que desejarem integrar o Programa como executoras.

Parágrafo único. As entidades que manifestarem interesse em integrar o Programa como executoras na coleta e/ou distribuição das doações deverão comprovar junto à APAN o exercício de suas atividades e sua situação cadastral regular.

Art. 4º Caberá à Associação Protetora dos Animais de Nonoai (APAN) organizar e estruturar o Banco de Ração e Utensílios para Animais, determinar pontos e critérios de coleta e distribuição das doações, bem como realizar o cadastramento das demais entidades que desejarem se habilitar às ações do Programa.

Parágrafo único. A APAN manterá atualizado o registro das doações coletadas pelo Programa (descrição e quantidade dos produtos, respectivo ponto de arrecadação e data da coleta).

Art. 5º Fica proibida a comercialização dos gêneros alimentícios e dos utensílios coletados pelo Banco de Ração e Utensílios para Animais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nonoai, 06 de dezembro de 2021.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA.

PAULO ROBERTO DA ROSA
Sec. de Adm. e Rec. Humanos